



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 1/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI nº 0006598-39.2018.8.01.0000)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 08/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10 / 01 / 2019

Horário: 11:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta de Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodoméstico) para atender as necessidades do TJAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima para aquisição do objeto ora licitado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínima a ser cotada	Quant. para adesão
01	Bebedouro industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 900mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K200, Cânovas 200LP, Metal Rocha. Voltagem 110v.	Unid.	05	05	10

	Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.				
02	Bebedouro industrial 100 Litros em Inox com 3 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 500mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K100, Cânovas 100LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid	05	05	10
03	Fogão industrial, 4 bocas , alta pressão, tamanho aproximado da grelha 30x30, sem forno, com mangueira e registro, queimadores em ferro fundido, grelhas removíveis em ferro fundido, bandeja coletora de gordura e impurezas. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	03	03	06
04	Ventilador de parede Bivolt 60cm. Com 3 velocidades e 3 pás, grade removível, suporte de parede, fixação de grades por travas, inclinação vertical ajustável, diâmetro de 60cm, nas cores preta, branca ou cinza. Potência aproximada de 140w, tensão bilvoltage, baixo consumo de energia. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid	10	10	20
05	Motor de Portão Deslizante (kit) , para locais com baixo fluxo de passagem. Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg). Motor de Portão Deslizante, para locais com baixo fluxo de passagem. Especificação: Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg); Voltagem: 220V; Rotação de, no mínimo, 1.600 RPM; Manobras: 50 ciclos por hora, no mínimo; Velocidade de abertura do portão: no mínimo 16m/min.; A engrenagem externa deverá ser de metal e a coroa interna deverá ser em liga metálica. 02 chaves para destravamento manual; Capa protetora do Motor; comprimento linear de cada cremalheira poderá variar entre 3,m a 3,5m; Os trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira. Marcas de referência: Rossi DZ4 BI-TURBO 1/3, PPA jetflex 1/3 Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	10	10	20
06	Motor de Portão Deslizante Industrial (kit) , para locais com alto fluxo de passagem. Potência: 1 HP (para portões de 2000/2200 Kg). Especificação Alimentação: (220V – 330V); Motor: Trifásico; Redução: 1:50; Corrente do motor (A): 1ª; Velocidade ajustável: 15 a 30m/min; Manobras: Ciclos contínuos; Rotação do Motor (RPM): 4000 a 4450; Fim de Curso; Destravamento: Por chave; Potência do motor (HP): 1; Portão Peso (KG): até 2500; Características da Central de Comando: Programação através da seleção individual das funções por chave Dip; Módulo receptor R.F. 433,92MHz; Code learning até 160 transmissores diferentes e independentes dos botões; Memorização semiautomática do percurso de abertura / fechamento; Programação do tempo de Pausa para fechamento automático; Ajuste da embreagem/freio eletrônico; 04 Controles Remotos; Cremalheiras Industriais, confeccionada em chapa de ferro reforçada; trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira; Manual de fábrica; Marcas de referência: PPA Jetflex DZ Ind 2.2 Robust, Garen/unisystem Durata 2.0 Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	05	10
07	Projetor Multimídia (Data show) , lumens na faixa de 3.200 a 3.600, SVGA, Interface: USB: 1x (Mini-B), Video composto: 1x, VGA: 2x, Entrada de Áudio: 1x, 1x, HDMI: x e saída de áudio; Resolução: Nativa: 800 x 600; Emissão de Luz : 3.200, zoom digital 1.35 a 2x, Relação de contraste 15.000 :1 a 20.000: 1, voltagem: 100 ~ 240V (bivolt). Garantia 1 ano. Marcas de referência: Epson S31/ Acer P1150, Dell P318S	Unid	04	04	08
08	Controle remoto para motor portão deslizante TX HCS Rossi 433 mhz.	Unid	30	30	60
09	Repetidor de sinal Celular Quadriband (Vivo, Oi, Claro e Tim), com instalação (cobertura 5º andar/subsolo), através de Up Link Down Link Frequência de operação RC 8010 824 a 849 MHz 869 a 894 MHz RC 9010 890 a 915 MHz 935 a 960 MHz RC 1810 1710 a 1785 MHz 1805 a 1880 MHz RC 2110 1920 a 1980 MHz 2110 a 2180 MHz Ganho 60±3 dB 60±3	Unid	02	02	04

	dB Largura de banda RC 8010 25 MHz RC 9010 25 MHz RC 1810 75 MHz RC 2110 60 MHz Ripple ≤ 8 dB Potência de saída 10 ± 2 dB Intermodulação ≤ -36 dB Emissão de espúrios 9 kHz a 1 GHz ≤ -36 dB (RBW=30 kHz) 1 GHz a 12.75 GHz ≤ -30 dB (RBW=01 kHz) Figura de ruído (NF) dB ≤ 8 dBm VSWR ≤ 2.5 Delay $\leq 0.5\mu$ s Impedância 50 Ω Fonte de alimentação DC: +5 V 1 A.				
10	Scanner de mão com carregador, resolução 300dpi/ 600dpi/ 900dpi selecionável, conexão USB, formatos JPEG/PDF, Sistema operacional windows7, vista/ XP/ MAC OS 10.4 ou superior, alimentação por pilhas, , dimensões aproximadas 3x26x3cm, peso aproximado 200g, garantia de 1 ano do fornecedor.Assistência técnica autorizada na cidade de Recife/PE. Acompanhando o scanner: 02 pilhas recarregáveis, carregador, cartão de memória microSD de 2Gb (expansível a 32 Gb), adaptador de microSD para SD, capa protetora, cabo USB, pano para limpeza, manual em português, folha de calibragem e CD com software OCR. Marca de referência: : Brother: DS620	Unid	04	04	08
11	Trena Longa Aberta , confeccionada em fibra de vidro, Comprimento - 50m / 165ft, largura - 13. Resistente a quedas e com sistema que recolhe a fita rapidamente. Material não condutor e Caixa plástica em ABS de alta resistência.	Unid	10	10	20
12	Álcool Líquido 70º Hospitalar , embalagem de 1 Litro, Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM.	Unid	240	240	480
13	Bomba d'água submersa vibratória , tipo mergulhão, similar a bomba ELETROPLAS EBSV 1500	Unid	03	03	06
14	Bomba centrífuga 1,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 20 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 19,7/7,9 m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-100M.	Unid	05	05	10
15	Bomba centrífuga 2,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 30 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 22m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-200M.	Unid	04	04	08
16	Bomba centrífuga 3,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 12,5 m³/h. Marca de referência: Dancor/9MS2	Unid	03	03	06
17	Bomba submersa - caneta - 0,5cv - Monofásica (127v), para cano 100mm. Característica: Possui diâmetro de 3 polegadas e 8 estágios ou mais. Motobomba Submersa Caneta para Poços, Tensão: Monofásica 127V - Frequência: 60 Hz - Diâmetro: 3" - Corrente: 7,6 - Pressão aproximada: 56 mca - Vazão aproximada: 3,3m³/h - Potência: 1/2 HP - Diâmetro recalque: 1 pol - Número mínimo de estágios 8. Marca de referência: Eletroplas/ESUB 3/8.	Unid	02	02	04
18	Escada extensiva de fibra de vidro 2x20 degraus (tolerância de 2 degraus +) medindo aproximadamente 10,0m quando estendida. Confeccionada em alumínio e fibra de vidro, capacidade de peso suportado até 150kg, altura entre degraus 30cm, peso aproximado 36kg. Marca de referência: Botafogo/ESC0533.	Unid	05	05	10
19	Alicate universal 8" - isolado (200Mn), cabo emborrachado, confeccionado em aço gedore-vanadium, Isolação até 1000V e NR10. Marca de referência: Gedore	Unid	05	05	10
20	Serra tico-tico de corte 90mm, 650w de potência, estilo profissional. Corte em alumínio, madeira e metal, acompanha jogo de 14 lâminas madeira/metal. corrente 127v. Marca de referência: Bosch/GST 90BE.	Unid	02	02	04
21	Furadeira de impacto reversível para furações em concreto, alvenaria, aço, alumínio e madeira. Concreto 13mm, aço 25mm, madeira 10mm, watts 600, 3100 RPM (+- 10%) c/ . Empunhadura Aux. - Chave Mandril - Maleta Plástica - Limitador de Profundidade. Acompanha 26 peças (04 Brocas	Unid	03	03	06

	concreto, 04 Brocas madeira, 04 Brocas metal, 10 bits e 01 extensor). Tensão 110v. Marca de referência: Bosch/GSB13RE				
22	Maleta de Ferramentas Profissionais com 110 Peças. Confeccionados em Cromo-Vanádio, empunhaduras antiderrapantes, acompanha maleta. Marca de referência: FORTGPRO-FG8900	Unid	03	03	06
23	Martelo Unha 27 MM, acabamento polido, cabo de fibra de vidro e revestimento de polipropileno. Empunhadura em PVC. Cabo fixado com epoxi. Marca de referência: Tramontina/Extra Fortis.	Unid	03	03	06
24	Bateria alcalina 9v, proteção anti vazamento, conforme normativos do INMETRO/CONAMA, BT 1 unidade. Marca de referência: Duracell	Unid	100	100	200

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto do certame.

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V).

9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

- 9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).
- 9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
- 9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:**
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

14.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, **MARCA e MODELO**, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

14.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

14.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

14.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

14.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

14.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

14.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

14.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 14.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

15.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Por Item**, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

15.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

15.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

15.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

15.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

15.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

15.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

15.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.6.9. Estudos setoriais;

15.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

15.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

16.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

16.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

16.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

16.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

16.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos esboçados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

16.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

16.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 21.1. As obrigações das partes constam nos itens 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 22.1. As condições de recebimento e aceitação constam no item 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento consta no item 12 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. As penalidades consta no item 10 do anexo II - Ata de Registro de Preços e na Cláusula Nona do anexo III - Contrato.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 25.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
- 25.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 25.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 25.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 25.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- 26.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 26.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.
- 26.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 27.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

28.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

28.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

28.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

28.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

28.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

28.6.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

28.6.2. A manutenção das condições do contrato original.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Denise Bonfim**

Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a formação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodoméstico) para atender as necessidades do TJAC, conforme as especificações e os quantitativos previstos no item 1.1.

1. 1 Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínima a ser cotada	Quant. para adesão
01	Bebedouro industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 900mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K200, Cânovas 200LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	05	10
02	Bebedouro industrial 100 Litros em Inox com 3 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 500mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K100, Cânovas 100LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	05	10
03	Fogão industrial, 4 bocas, alta pressão, tamanho aproximado da grelha 30x30, sem forno, com mangueira e registro, queimadores em ferro fundido, grelhas removíveis em ferro fundido, bandeja coletora de gordura e impurezas. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	03	03	06
04	Ventilador de parede Bivolt 60cm. Com 3 velocidades e 3 pás, grade removível, suporte de parede, fixação de grades por travas, inclinação vertical	Unid.	10	10	20

	ajustável, diâmetro de 60cm, nas cores preta, branca ou cinza. Potência aproximada de 140w, tensão bilvoltage, baixo consumo de energia. Garantia do fornecedor: 12 Meses.				
05	Motor de Portão Deslizante (kit) , para locais com baixo fluxo de passagem. Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg). Motor de Portão Deslizante, para locais com baixo fluxo de passagem. Especificação: Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg); Voltagem: 220V; Rotação de, no mínimo, 1.600 RPM; Manobras: 50 ciclos por hora, no mínimo; Velocidade de abertura do portão: no mínimo 16m/min.; A engrenagem externa deverá ser de metal e a coroa interna deverá ser em liga metálica. 02 chaves para destravamento manual; Capa protetora do Motor; comprimento linear de cada cremalheira poderá variar entre 3m a 3,5m; Os trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira. Marcas de referência: Rossi DZ4 BI-TURBO 1/3, PPA jetflex 1/3 Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	10	10	20
06	Motor de Portão Deslizante Industrial (kit) , para locais com alto fluxo de passagem. Potência: 1 HP (para portões de 2000/2200 Kg). Especificação Alimentação: (220V – 330V); Motor: Trifásico; Redução: 1:50; Corrente do motor (A): 1ª; Velocidade ajustável: 15 a 30m/min; Manobras: Ciclos contínuos; Rotação do Motor (RPM): 4000 a 4450; Fim de Curso; Destravamento: Por chave; Potência do motor (HP): 1; Portão Peso (KG): até 2500; Características da Central de Comando: Programação através da seleção individual das funções por chave Dip; Módulo receptor R.F. 433,92MHz; Code learning até 160 transmissores diferentes e independentes dos botões; Memorização semiautomática do percurso de abertura / fechamento; Programação do tempo de Pausa para fechamento automático; Ajuste da embreagem/freio eletrônico; 04 Controles Remotos; Cremalheiras Industriais, confeccionada em chapa de ferro reforçada; trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira; Manual de fábrica; Marcas de referência: PPA Jetflex DZ Ind 2.2 Robust, Garen/unisystem Durata 2.0 Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	05	10
07	Projetor Multimídia (Data show) , lumens na faixa de 3.200 a 3.600, SVGA, Interface: USB: 1x (Mini-B), Video composto: 1x, VGA: 2x, Entrada de Áudio: 1x, 1x, HDMI: x e saída de áudio; Resolução: Nativa: 800 x 600; Emissão de Luz : 3.200, zoom digital 1.35 a 2x, Relação de contraste 15.000 :1 a 20.000: 1, voltagem: 100 ~ 240V (bivolt). Garantia 1 ano. Marcas de referência: Epson S31/ Acer P1150, Dell P318S	Unid	04	04	08
08	Controle remoto para motor portão deslizante TX HCS Rossi 433 mhz.	Unid	30	30	60
09	Repetidor de sinal Celular Quadriband (Vivo, Oi, Claro e Tim), com instalação (cobertura 5º andar/subsolo), através de Up Link Down Link Frequência de operação RC 8010 824 a 849 MHz 869 a 894 MHz RC 9010 890 a 915 MHz 935 a 960 MHz RC 1810 1710 a 1785 MHz 1805 a 1880 MHz RC 2110 1920 a 1980 MHz 2110 a 2180 MHz Ganho 60±3 dB 60±3 dB Largura de banda RC 8010 25 MHz RC 9010 25 MHz RC 1810 75 MHz RC 2110 60 MHz Ripple ≤8 dB Potência de saída 10±2 dB Intermodulação ≤ -36 dB Emissão de espúrios 9 kHz a 1 GHz ≤ -36 dB	Unid	02	02	04

	(RBW=30 kHz) 1 GHz a 12.75 GHz $\leq$ -30 dB (RBW=01 kHz) Figura de ruído (NF) dB $\leq$ 8 dBm VSWR $\leq$ 2.5 Delay $\leq$ 0.5 μ s Impedância 50 Ω Fonte de alimentação DC: +5 V 1 A.				
10	Scanner de mão com carregador, resolução 300dpi/ 600dpi/ 900dpi selecionável, conexão USB, formatos JPEG/PDF, Sistema operacional windows7, vista/ XP/ MAC OS 10.4 ou superior, alimentação por pilhas, , dimensões aproximadas 3x26x3cm, peso aproximado 200g, garantia de 1 ano do fornecedor.Assistência técnica autorizada na cidade de Recife/PE. Acompanhando o scanner: 02 pilhas recarregáveis, carregador, cartão de memória microSD de 2Gb (expansível a 32 Gb), adaptador de microSD para SD, capa protetora, cabo USB, pano para limpeza, manual em português, folha de calibragem e CD com software OCR. Marca de referência: : Brother: DS620	Unid	04	04	08
11	Trena Longa Aberta , confeccionada em fibra de vidro, Comprimento - 50m / 165ft, largura - 13. Resistente a quedas e com sistema que recolhe a fita rapidamente. Material não condutor e Caixa plástica em ABS de alta resistência.	Unid	10	10	20
12	Álcool Líquido 70° Hospitalar , embalagem de 1 Litro, Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM.	Unid	240	240	480
13	Bomba d'água submersa vibratória , tipo mergulhão, similar a bomba ELETROPLAS EBSV 1500	Unid	03	03	06
14	Bomba centrífuga 1,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 20 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 19,7/7,9 m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-100M.	Unid	05	05	10
15	Bomba centrífuga 2,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 30 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 22m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-200M.	Unid	04	04	08
16	Bomba centrífuga 3,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 12,5 m³/h. Marca de referência: Dancor/9MS2	Unid	03	03	06
17	Bomba submersa - caneta - 0,5cv - Monofásica (127v), para cano 100mm. Característica: Possui diâmetro de 3 polegadas e 8 estágios ou mais. Motobomba Submersa Caneta para Poços, Tensão: Monofásica 127V - Frequência: 60 Hz - Diâmetro: 3" - Corrente: 7,6 - Pressão aproximada: 56 mca - Vazão aproximada: 3,3m³/h - Potência: 1/2 HP - Diâmetro recalque: 1 pol - Número mínimo de estágios 8. Marca de referência: Eletroplas/ESUB 3/8.	Unid	02	02	04
18	Escada extensiva de fibra de vidro 2x20 degraus (tolerância de 2 degraus +) medindo aproximadamente 10,0m quando estendida. Confeccionada em alumínio e fibra de vidro, capacidade de peso suportado até 150kg, altura entre degraus 30cm, peso aproximado 36kg. Marca de referência: Botafogo/ESC0533.	Unid	05	05	10
19	Alicate universal 8" - isolado (200Mn), cabo emborrachado, confeccionado em aço gedore-vanadium, Isolação até 1000V e NR10.	Unid	05	05	10

	Marca de referência: Gedore				
20	Serra tico-tico de corte 90mm, 650w de potência, estilo profissional. Corte em alumínio, madeira e metal, acompanha jogo de 14 lâminas madeira/metal. corrente 127v. Marca de referência: Bosch/GST 90BE.	Unid	02	02	04
21	Furadeira de impacto reversível para furações em concreto, alvenaria, aço, alumínio e madeira. Concreto 13mm, aço 25mm, madeira 10mm, watts 600, 3100 RPM (+/- 10%) c/ . Empunhadura Aux. - Chave Mandril - Maleta Plástica - Limitador de Profundidade. Acompanha 26 peças (04 Brocas concreto, 04 Brocas madeira, 04 Brocas metal, 10 bits e 01 extensor). Tensão 110v. Marca de referência: Bosch/GSB13RE	Unid	03	03	06
22	Maleta de Ferramentas Profissionais com 110 Peças. Confeccionados em Cromo-Vanádio, empunhaduras antiderrapantes, acompanha maleta. Marca de referência: FORTGPRO-FG8900	Unid	03	03	06
23	Martelo Unha 27 MM, acabamento polido, cabo de fibra de vidro e revestimento de polipropileno. Empunhadura em PVC. Cabo fixado com epoxi. Marca de referência: Tramontina/Extra Fortis.	Unid	03	03	06
24	Bateria alcalina 9v, proteção anti vazamento, conforme normativos do INMETRO/CONAMA, BT 1 unidade. Marca de referência: Duracell	Unid	100	100	200

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 Os equipamentos/materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 ano.

1.3 Os materiais poderão ser ofertados com características equivalente ou similar ao original da respectiva marca, de acordo com o Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário – TCU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos bens/materiais acima elencados atenderá às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, em vista da necessidade de otimizar os espaços físicos das Unidades Judiciárias e administrativas, bem como da substituição de bens inservíveis.

2.2 As futuras aquisições atendem ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado" - P.E. 2015-2020, na medida em que dá a oportunidade de substituição dos bens sem condições de uso, mantendo e preservando a saúde e bem estar dos serventuários da Justiça e da sociedade. No mesmo sentido, e na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável do TJAC, imprescindível se faz a exigência de certificação IMMETRO.

2.3 Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade do poder Judiciário Acreano. Ressalte-se, ainda, que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJAC, com **prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado regional, no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, 69.920-193 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0400, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total é de R\$ (.....).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a **empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do **prazo de 30 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.
4. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0400.
5. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
 - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
8. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas, arcando com todas as despesas provenientes da substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.2.3. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
 - 7.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber e conferir os materiais com base no empenho e no processo licitatório;
- 8.2. Fiscalizar, por meio da Gerência de Bens e Materiais a execução do objeto contratual;
- 8.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 8.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplimento da parcela;
- 8.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 8.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela GEMAT, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Bens e Materiais – GEMAT.

10.5 O Gestor da ARP determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

12.5. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

12.6. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

12.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

12.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 04/12/2018, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco-AC, na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu **Presidente, Desembargadora Denise Castelo Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para eventual **aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodomésticos)** para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

- 1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/2018 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e suas alterações e 9.488/2018.
- 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº. 0006598-39.2018.8.01.0000(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, Tel.: _____, e-mail: _____, representada pelo senhor _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº. _____, vencedora dos itens ____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS:

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster da aquisição.

5. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima a ser cotada	Quant. para adesão	Valor Unit.	Valor Total
01	Bebedouro industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 900mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K200, Cânovas 200LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	10		

02	Bebedouro industrial 100 Litros em Inox com 3 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 500mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K100, Cânovas 100LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid	05	10		
03	Fogão industrial, 4 bocas, alta pressão, tamanho aproximado da grelha 30x30, sem forno, com mangueira e registro, queimadores em ferro fundido, grelhas removíveis em ferro fundido, bandeja coletora de gordura e impurezas. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	03	06		
04	Ventilador de parede Bivolt 60cm. Com 3 velocidades e 3 pás, grade removível, suporte de parede, fixação de grades por travas, inclinação vertical ajustável, diâmetro de 60cm, nas cores preta, branca ou cinza. Potência aproximada de 140w, tensão bilvolt, baixo consumo de energia. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid	10	20		
05	Motor de Portão Deslizante (kit), para locais com baixo fluxo de passagem. Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg). Motor de Portão Deslizante, para locais com baixo fluxo de passagem. Especificação: Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg); Voltagem: 220V; Rotação de, no mínimo, 1.600 RPM; Manobras: 50 ciclos por hora, no mínimo; Velocidade de abertura do portão: no mínimo 16m/min.; A engrenagem externa deverá ser de metal e a coroa interna deverá ser em liga metálica. 02 chaves para destravamento manual; Capa protetora do Motor; comprimento linear de cada cremalheira poderá variar entre 3,m a 3,5m; Os trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira. Marcas de referência: Rossi DZ4 BI-TURBO 1/3, PPA jettflex 1/3 Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	10	20		
06	Motor de Portão Deslizante Industrial (kit), para locais com alto fluxo de passagem. Potência: 1 HP (para portões de 2000/2200 Kg). Especificação Alimentação: (220V – 330V); Motor: Trifásico; Redução: 1:50; Corrente do motor (A): 1ª; Velocidade ajustável: 15 a 30m/min; Manobras: Ciclos contínuos; Rotação do Motor (RPM): 4000 a 4450;Fim de Curso; Destravamento: Por chave; Potência do motor (HP): 1; Portão Peso (KG): até 2500; Características da Central de Comando:Programação através da seleção individual das funções por chave Dip; Módulo receptor R.F. 433,92MHz; Code learning até 160 transmissores diferentes e independentes dos botões; Memorização semiautomática do percurso de abertura / fechamento; Programação do tempo de Pausa para fechamento automático; Ajuste da	Unid.	05	10		

	embreagem/freio eletrônico; 04 Controles Remotos; Cremalheiras Industriais, confeccionada em chapa de ferro reforçada; trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira; Manual de fábrica; Marcas de referência: PPA Jetflex DZ Ind 2.2 Robust, Garen/unisystem Durata 2.0 Garantia do fornecedor: 12 Meses.					
07	Projeto Multimídia (Data show) , lumens na faixa de 3.200 a 3.600, SVGA, Interface: USB: 1x (Mini-B), Vídeo composto: 1x, VGA: 2x, Entrada de Áudio: 1x, 1x, HDMI: x e saída de áudio; Resolução: Nativa: 800 x 600; Emissão de Luz : 3.200, zoom digital 1.35 a 2x, Relação de contraste 15.000 :1 a 20.000: 1, voltagem: 100 ~ 240V (bivolt). Garantia 1 ano. Marcas de referência: Epson S31/ Acer P1150, Dell P318S	Unid	04	08		
08	Controle remoto para motor portão deslizante TX HCS Rossi 433 mhz.	Unid	30	60		
09	Repetidor de sinal Celular Quadriband (Vivo, Oi, Claro e Tim), com instalação (cobertura 5º andar/subsolo), através de Up Link Down Link Frequência de operação RC 8010 824 a 849 MHz 869 a 894 MHz RC 9010 890 a 915 MHz 935 a 960 MHz RC 1810 1710 a 1785 MHz 1805 a 1880 MHz RC 2110 1920 a 1980 MHz 2110 a 2180 MHz Ganho 60±3 dB 60±3 dB Largura de banda RC 8010 25 MHz RC 9010 25 MHz RC 1810 75 MHz RC 2110 60 MHz Ripple ≤8 dB Potência de saída 10±2 dB Intermodulação ≤ -36 dB Emissão de espúrios 9 kHz a 1 GHz ≤ -36 dB (RBW=30 kHz) 1 GHz a 12.75 GHz ≤ -30 dB (RBW=01 kHz) Figura de ruído (NF) dB ≤ 8 dBm VSWR ≤ 2.5 Delay ≤ 0.5µ s Impedância 50Ω Fonte de alimentação DC: +5 V 1 A.	Unid	02	04		
10	Scanner de mão com carregador, resolução 300dpi/ 600dpi/ 900dpi selecionável, conexão USB, formatos JPEG/PDF, Sistema operacional windows7, vista/ XP/ MAC OS 10.4 ou superior, alimentação por pilhas, , dimensões aproximadas 3x26x3cm, peso aproximado 200g, garantia de 1 ano do fornecedor. Assistência técnica autorizada na cidade de Recife/PE. Acompanhando o scanner: 02 pilhas recarregáveis, carregador, cartão de memória microSD de 2Gb (expansível a 32 Gb), adaptador de microSD para SD, capa protetora, cabo USB, pano para limpeza, manual em português, folha de calibragem e CD com software OCR. Marca de referência: : Brother: DS620	Unid	04	08		
11	Trena Longa Aberta , confeccionada em fibra de vidro, Comprimento - 50m / 165ft, largura - 13. Resistente a quedas e com sistema que recolhe a fita rapidamente. Material não condutor e Caixa plástica em ABS de alta resistência.	Unid	10	20		
12	Álcool Líquido 70° Hospitalar , embalagem de 1 Litro, Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM.	Unid	240	480		
13	Bomba d'água submersa vibratória , tipo mergulhão, similar a bomba ELETROPLAS EBSV 1500	Unid	03	06		
14		Unid	05	10		

	Bomba centrífuga 1,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 20 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 19,7/7,9 m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-100M.					
15	Bomba centrífuga 2,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 30 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 22m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-200M.	Unid	04	08		
16	Bomba centrífuga 3,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 12,5 m³/h. Marca de referência: Dancor/9MS2	Unid	03	06		
17	Bomba submersa - caneta - 0,5cv - Monofásica (127v), para cano 100mm. Característica: Possui diâmetro de 3 polegadas e 8 estágios ou mais. Motobomba Submersa Caneta para Poços, Tensão: Monofásica 127V - Frequência: 60 Hz - Diâmetro: 3" - Corrente: 7,6 - Pressão aproximada: 56 mca - Vazão aproximada: 3,3m³/h - Potência: 1/2 HP - Diâmetro recalque: 1 pol - Número mínimo de estágios 8. Marca de referência: Eletroplas/ESUB 3/8.	Unid	02	04		
18	Escada extensiva de fibra de vidro 2x20 degraus (tolerância de 2 degraus +) medindo aproximadamente 10,0m quando estendida. Confeccionada em alumínio e fibra de vidro, capacidade de peso suportado até 150kg, altura entre degraus 30cm, peso aproximado 36kg. Marca de referência: Botafofo/ESC0533.	Unid	05	10		
19	Alicate universal 8" - isolado (200Mn), cabo emborrachado, confeccionado em aço gedore-vanadium, Isolação até 1000V e NR10. Marca de referência: Gedore	Unid	05	10		
20	Serra tico-tico de corte 90mm, 650w de potência, estilo profissional. Corte em alumínio, madeira e metal, acompanha jogo de 14 lâminas madeira/metal. corrente 127v. Marca de referência: Bosch/GST 90BE.	Unid	02	04		
21	Furadeira de impacto reversível para furações em concreto, alvenaria, aço, alumínio e madeira. Concreto 13mm, aço 25mm, madeira 10mm, watts 600, 3100 RPM (+/- 10%) c/ . Empunhadora Aux. - Chave Mandril - Maleta Plástica - Limitador de Profundidade. Acompanha 26 peças (04 Brocas concreto, 04 Brocas madeira, 04 Brocas metal, 10 bits e 01 extensor). Tensão 110v. Marca de referência: Bosch/GSB13RE	Unid	03	06		
22	Maleta de Ferramentas Profissionais com 110 Peças. Confeccionados em Cromo-	Unid	03	06		

	Vanádio, empunhaduras antiderrapantes, acompanha maleta. Marca de referência: FORTGPRO-FG8900					
23	Martelo Unha 27 MM, acabamento polido, cabo de fibra de vidro e revestimento de polipropileno. Empunhadura em PVC. Cabo fixado com epoxi. Marca de referência: Tramontina/Extra Fortis.	Unid	03	06		
24	Bateria alcalina 9v, proteção anti vazamento, conforme normativos do INMETRO/CONAMA, BT 1 unidade. Marca de referência: Duracell	Unid	100	200		

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Os equipamentos/materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 ano.

5.3. Os os materiais poderão ser ofertados com características equivalente ou similar ao original da respectiva marca, de acordo com o Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –Plenário – TCU.

6. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJAC, com **prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Supervisão do almoxarifado regional, no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, 69.920-193 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0400, no horário das 08 horas às 17 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos:

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a **empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do **prazo de 30 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.
4. Os produtos serão entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0400.
5. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
8. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
9. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10.O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas, arcando com todas as despesas provenientes da substituição.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Receber e conferir os materiais com base no empenho e no processo licitatório;
- 8.2. Fiscalizar, por meio da Gerência de Bens e Materiais a execução do objeto contratual;
- 8.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

- 8.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 8.5 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.6 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.7 Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
- 8.8 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. A Contratada obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 8.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:
- 9.1.1. a Fazenda Nacional;
- 9.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- 9.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- 9.1.4. o FGTS;
- 9.1.5. a Justiça do Trabalho.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.
- 9.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 9.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 9.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 9.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = N \times VP \times I$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $$I = (TX/100)/365$$
- TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 9.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

9.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

9.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.5. Não retirar a nota de empenho;

10.6. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7. Fraudar a execução da Ata de Registro de preços;

10.8. Apresentar comportamento inidôneo;

10.9. Cometer fraude fiscal;

10.10. Fazer declaração falsa.

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

10.11. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato ou Ata, sem consentimento prévio do TJAC.

10.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,3% do valor da nota de empenho por dia de atraso
3	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso

4	Multa de 0,8% do valor da nota de empenho por dia de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar de 1 até 5 dias a entrega dos materiais	2	Por ocorrência
2	Atrasar de 6 até 10 dias a entrega dos materiais	3	Por ocorrência
3	Atrasar de 11 até 20 dias a entrega dos materiais	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 20 dias a entrega dos materiais	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 30 dias a entrega dos materiais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
7	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

10.13. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

10.14. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 12.1 desta cláusula;

10.15. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;

10.16. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente;

10.17. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

10.18. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.19. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela GEMAT, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Bens e Materiais – GEMAT.

11.5 O Gestor da ARP determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

12.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

13. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

13.2. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

13.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e. houver razões de interesse público.
- f. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

15. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

15.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

15.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

15.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

15.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

15.6.5. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

19. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (03) vias de igual teor e forma.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 05/12/2018, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de registro para para eventual aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodomésticos) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre e, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____ - _____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. para adesão	Valor Unit.	Valor Total

			a ser cotada			
01	Bebedouro industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 900mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K200, Cânovas 200LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	10		
02	Bebedouro industrial 100 Litros em Inox com 3 Torneiras frontais, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, gás ecológico R 134 A., Tensão 127v ou 220v. Medidas aproximadas 1.400mm (A), 500mm (L), 700mm(P). Serpentina em aço inox, aparador de água frontal. Marcas de referência: Karina K100, Cânovas 100LP, Metal Rocha. Voltagem 110v. Certificado INMETRO Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	05	10		
03	Fogão industrial, 4 bocas, alta pressão, tamanho aproximado da grelha 30x30, sem forno, com mangueira e registro, queimadores em ferro fundido, grelhas removíveis em ferro fundido, bandeja coletora de gordura e impurezas. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	03	06		
04	Ventilador de parede Bivolt 60cm. Com 3 velocidades e 3 pás, grade removível, suporte de parede, fixação de grades por travas, inclinação vertical ajustável, diâmetro de 60cm, nas cores preta, branca ou cinza. Potência aproximada de 140w, tensão bilvot, baixo consumo de energia. Garantia do fornecedor: 12 Meses.	Unid.	10	20		
05	Motor de Portão Deslizante (kit), para locais com baixo fluxo de passagem. Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg). Motor de Portão Deslizante, para locais com baixo fluxo de passagem. Especificação: Potência: 1/3 HP (para portões de até 800 Kg); Voltagem: 220V; Rotação de, no mínimo, 1.600 RPM; Manobras: 50 ciclos por hora, no mínimo; Velocidade de abertura do portão: no mínimo 16m/min.; A engrenagem externa deverá ser de metal e a coroa interna deverá ser em liga metálica. 02 chaves para destravamento manual; Capa protetora do Motor; comprimento linear de cada cremalheira poderá variar entre 3,m a 3,5m; Os trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira. Marcas de referência: Rossi DZ4 BI-TURBO 1/3, PPA jetflex 1/3 Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	10	20		
06	Motor de Portão Deslizante Industrial (kit), para locais com alto fluxo de passagem. Potência: 1 HP (para portões de 2000/2200 Kg). Especificação Alimentação: (220V – 330V); Motor: Trifásico; Redução: 1:50; Corrente do motor (A): 1ª; Velocidade ajustável: 15 a 30m/min; Manobras: Ciclos contínuos; Rotação do Motor (RPM): 4000 a 4450;Fim de Curso; Destravamento: Por chave; Potência do motor (HP): 1; Portão Peso (KG): até 2500; Características da Central de Comando:Programação através da seleção individual das funções por chave Dip; Módulo receptor R.F. 433,92MHz; Code learning até 160 transmissores diferentes e independentes dos botões; Memorização semiautomática do percurso de abertura / fechamento; Programação do tempo de Pausa para fechamento automático; Ajuste da embreagem/freio eletrônico; 04	Unid.	05	10		

	Controles Remotos; Cremalheiras Industriais, confeccionada em chapa de ferro reforçada; trilhos dentados deverão ser de nylon, devendo ser aparafusados à cremalheira; Manual de fábrica; Marcas de referência: PPA Jetflex DZ Ind 2.2 Robust, Garen/unisystem Durata 2.0 Garantia do fornecedor: 12 Meses.				
07	Projeto Multimídia (Data show) , lumens na faixa de 3.200 a 3.600, SVGA, Interface: USB: 1x (Mini-B), Vídeo composto: 1x, VGA: 2x, Entrada de Áudio: 1x, 1x, HDMI: x e saída de áudio; Resolução: Nativa: 800 x 600; Emissão de Luz : 3.200, zoom digital 1.35 a 2x, Relação de contraste 15.000 :1 a 20.000: 1, voltagem: 100 ~ 240V (bivolt). Garantia 1 ano. Marcas de referência: Epson S31/ Acer P1150, Dell P318S	Unid	04	08	
08	Controle remoto para motor portão deslizante TX HCS Rossi 433 mhz.	Unid	30	60	
09	Repetidor de sinal Celular Quadriband (Vivo, Oi, Claro e Tim), com instalação (cobertura 5º andar/subsolo), através de Up Link Down Link Frequência de operação RC 8010 824 a 849 MHz 869 a 894 MHz RC 9010 890 a 915 MHz 935 a 960 MHz RC 1810 1710 a 1785 MHz 1805 a 1880 MHz RC 2110 1920 a 1980 MHz 2110 a 2180 MHz Ganho 60±3 dB 60±3 dB Largura de banda RC 8010 25 MHz RC 9010 25 MHz RC 1810 75 MHz RC 2110 60 MHz Ripple ≤8 dB Potência de saída 10±2 dB Intermodulação ≤ -36 dB Emissão de espúrios 9 kHz a 1 GHz ≤ -36 dB (RBW=30 kHz) 1 GHz a 12.75 GHz ≤ -30 dB (RBW=01 kHz) Figura de ruído (NF) dB ≤ 8 dBm VSWR ≤ 2.5 Delay ≤ 0.5µ s Impedância 50Ω Fonte de alimentação DC: +5 V 1 A.	Unid	02	04	
10	Scanner de mão com carregador, resolução 300dpi/ 600dpi/ 900dpi selecionável, conexão USB, formatos JPEG/PDF, Sistema operacional windows7, vista/ XP/ MAC OS 10.4 ou superior, alimentação por pilhas, , dimensões aproximadas 3x26x3cm, peso aproximado 200g, garantia de 1 ano do fornecedor.Assistência técnica autorizada na cidade de Recife/PE. Acompanhando o scanner: 02 pilhas recarregáveis, carregador, cartão de memória microSD de 2Gb (expansível a 32 Gb), adaptador de microSD para SD, capa protetora, cabo USB, pano para limpeza, manual em português, folha de calibragem e CD com software OCR. Marca de referência: : Brother: DS620	Unid	04	08	
11	Trena Longa Aberta , confeccionada em fibra de vidro, Comprimento - 50m / 165ft, largura - 13. Resistente a quedas e com sistema que recolhe a fita rapidamente. Material não condutor e Caixa plástica em ABS de alta resistência.	Unid	10	20	
12	Álcool Líquido 70° Hospitalar , embalagem de 1 Litro, Graduação Alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM.	Unid	240	480	
13	Bomba d'água submersa vibratória , tipo mergulhão, similar a bomba ELETROPLAS EBSV 1500	Unid	03	06	
14	Bomba centrífuga 1,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 20 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 19,7/7,9 m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-100M.	Unid	05	10	
15	Bomba centrífuga 2,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 30 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vazão mínima 22m³/h. Marca de referência: Eletroplas/ECS-200M.	Unid	04	08	
16		Unid	03	06	

	Bomba centrífuga 3,0 CV , tensão 110/220V, Caracol da motobomba de ferro fundido, Rotor fechado de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vasão de alumínio, Motor elétrico com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz, pressão máxima 45 m c.a., altura máxima de sucção 8m, vasão mínima 12,5 m³/h. Marca de referência: Dancor/9MS2				
17	Bomba submersa - caneta - 0,5cv - Monofásica (127v), para cano 100mm. Característica: Possui diâmetro de 3 polegadas e 8 estágios ou mais. Motobomba Submersa Caneta para Poços, Tensão: Monofásica 127V - Frequência: 60 Hz - Diâmetro: 3" - Corrente: 7,6 - Pressão aproximada: 56 mca - Vazão aproximada: 3,3m³/h - Potência: 1/2 HP - Diâmetro recalque: 1 pol - Número mínimo de estágios 8. Marca de referência: Eletroplas/ESUB 3/8.	Unid	02	04	
18	Escada extensiva de fibra de vidro 2x20 degraus (tolerância de 2 degraus +) medindo aproximadamente 10,0m quando estendida. Confeccionada em alumínio e fibra de vidro, capacidade de peso suportado até 150kg, altura entre degraus 30cm, peso aproximado 36kg. Marca de referência: Botafogo/ESC0533.	Unid	05	10	
19	Alicate universal 8" - isolado (200Mn), cabo emborrachado, confeccionado em aço gedore-vanadium, Isolação até 1000V e NR10. Marca de referência: Gedore	Unid	05	10	
20	Serra tico-tico de corte 90mm, 650w de potência, estilo profissional. Corte em alumínio, madeira e metal, acompanha jogo de 14 lâminas madeira/metal. corrente 127v. Marca de referência: Bosch/GST 90BE.	Unid	02	04	
21	Furadeira de impacto reversível para furações em concreto, alvenaria, aço, alumínio e madeira. Concreto 13mm, aço 25mm, madeira 10mm, watts 600, 3100 RPM (+/- 10%) c/. Empunhadura Aux. - Chave Mandril - Maleta Plástica - Limitador de Profundidade. Acompanha 26 peças (04 Brocas concreto, 04 Brocas madeira, 04 Brocas metal, 10 bits e 01 extensor). Tensão 110v. Marca de referência: Bosch/GSB13RE	Unid	03	06	
22	Maleta de Ferramentas Profissionais com 110 Peças. Confeccionados em Cromo-Vanádio, empunhaduras antiderrapantes, acompanha maleta. Marca de referência: FORTGPRO-FG8900	Unid	03	06	
23	Martelo Unha 27 MM, acabamento polido, cabo de fibra de vidro e revestimento de polipropileno. Empunhadura em PVC. Cabo fixado com epoxi. Marca de referência: Tramontina/Extra Fortis.	Unid	03	06	
24	Bateria alcalina 9v, proteção anti vazamento, conforme normativos do INMETRO/CONAMA, BT 1 unidade. Marca de referência: Duracell	Unid	100	200	

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições..

2.4. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de um ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Da Forma e Prazo de Fornecimento:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJAC, com **prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Supervisão do almoxarifado regional, no endereço Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, 69.920-193 - Rio Branco-AC - (68) 3302-0400, no horário das 08 horas às 17 horas.

4.1. Os bens serão recebidos:

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a **empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do **prazo de 30 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato, ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.
4. Os produtos serão entregues na Supervisão de Almoxarifado Regional do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0400.
5. A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.
6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
8. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;
9. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas, arcando com todas as despesas provenientes da substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

5.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os materiais com base no empenho e no processo licitatório;

6.2. Fiscalizar, por meio da Gerência de Bens e Materiais a execução do objeto contratual;

6.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

6.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;

6.5 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.6 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

6.7 Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

6.8 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pela GEMAT, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Bens e Materiais – GEMAT.

7.5 O Gestor da ARP determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

8.1.1. a Fazenda Nacional;

8.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

8.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

8.1.4. o FGTS;

8.1.5. a Justiça do Trabalho.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8.7. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

8.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

8.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.10. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 9.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 9.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 9.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 9.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9. Fazer declaração falsa.
- 9.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato, de que trata o item 9.1.5, as multas aplicadas em razão do item 9.6 desta cláusula.
- 9.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 9.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

9.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

9.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,3% do valor da nota de empenho por dia de atraso
3	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho por dia de atraso
4	Multa de 0,8% do valor da nota de empenho por dia de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar de 1 até 5 dias a entrega dos materiais	2	Por ocorrência
2	Atrasar de 6 até 10 dias a entrega dos materiais	3	Por ocorrência

3	Atrasar de 11 até 20 dias a entrega dos materiais	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 20 dias a entrega dos materiais	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 30 dias a entrega dos materiais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
7	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

9.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

9.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 05/12/2018, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2019

Ref. Processo Administrativo SEI nº 00006598-39.2018.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº/2019, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

“ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 20/12/2018, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0518792** e o código CRC **6B6D9129**.